

Marcopolo S.A.



Marcopolo



CIFERAL

Volare



MONEO
SERVIÇOS FINANCEIROS



Fundação Marcopolo



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Cuide do futuro do nosso planeta. Ande mais de ônibus.

Melhor para você, sua cidade e todo mundo. Faça andar esta ideia!

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Normas de Acessibilidade para o Transporte Coletivo

Cuide do futuro do nosso planeta. Ande mais de ônibus.
Melhor para você, sua cidade e todo mundo. Faça andar esta ideia!



OBJETIVOS:

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

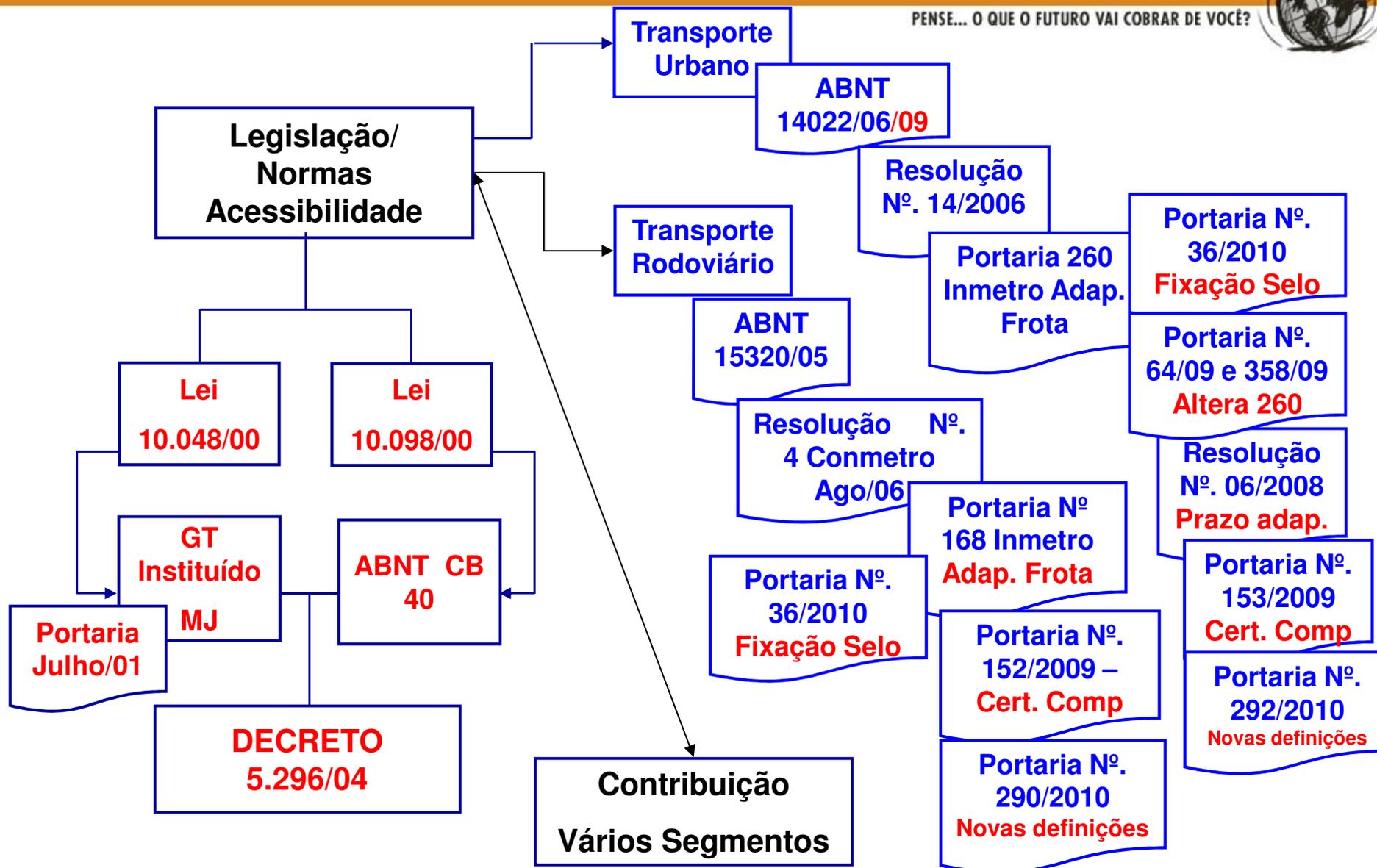


- Apresentar aos clientes e empresários de veículos do transporte coletivo urbano e rodoviário de passageiros esclarecimentos sobre as Normas aplicadas a Acessibilidade.
- Apresentar as adaptações necessárias para veículos em circulação para o transporte coletivo urbano e rodoviário de passageiros.
- Informar as datas limites para a adaptação de acessibilidade para o transporte coletivo de passageiros.

Acessibilidade – Ambiente Regulatório



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Normas e Prazos Aplicáveis - Fabricação



Item	1ª FASE - Aplicação – Veículos Novos	
	1- Rodoviária	2- Urbana
Norma técnica ABNT **	NBR 15320:2005	NBR 14022:2006 NBR 14022:2009**
Data da edição	30/12/2005	16/10/2006 1ª edição 20/02/2009 ** 2ª ed.
Data de validade da norma	30/01/2006	16/11/2006 1ª edição 20/03/2009 ** 2ª ed.
Resolução CONMETRO aplicável	4/2006, de 28/08/2006 (DOU 30/08/2006)	14/2006, de 20/12/2006
DATA LIMITE PARA INÍCIO PRODUÇÃO	30/12/2007 (semana 52/2007)	16/10/2008 (semana 42/2008)
2ª FASE – ÔNIBUS URBANOS		
Norma técnica ABNT **	NBR 15570:2006 1ª edição NBR 15570:2009** 2ª edição !! Em curso nova emenda – set./2010!!	
DATA LIMITE PARA FABRICAÇÃO	Março de 2009	
DATA LIMITE PARA CERTIFICAÇÃO Comp.	- 17 de dezembro 2010 (Portaria Inmetro 290/2010 ROD e 292/2010 URB)	

Portaria 168 – 2008 / Veículos em Circulação



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



RODOVIÁRIOS

Cuide do futuro do nosso planeta. Ande mais de ônibus.
Melhor para você, sua cidade e todo mundo. Faça andar esta ideia!



Portaria 168/2008 - Veículos em Circulação

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



As adaptações se aplicam a todos os veículos de **características rodoviárias** cujas carroçarias foram fabricadas entre janeiro de 1999 e dezembro de 2008

O referido regulamento, em atendimento ao disposto nas Leis Federais nºs 10.048/2000, 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004, ***estabelece os critérios técnicos que devem ser observados pelas empresas para a adaptação dos ônibus de características rodoviárias em circulação, visando propiciar, de forma segura, a acessibilidade aos veículos e o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.***

Normas e Prazos Aplicáveis – Adaptação Rodoviários

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Norma técnica Aplicável	Portaria Inmetro Nº 168 de junho de 2008
Item	Aplicação - Frota em circulação – Veículos Rodoviários
Prazos para Adaptação	- 17 de dezembro de 2010 – Portaria 290/2010
Tipos de adaptações:	Portaria INMETRO N° 168
Cadeira transbordo; elevador; rampas; etc.	Veículos produzidos entre jan. 1999 e dez. 2008



Adaptações

- a) instalação de plataforma elevatória (qdo aplicável);
- b) cadeira de transbordo (qdo aplicável);
- c) instalação de dispositivo para solicitação de parada junto assentos reservados;
- d) instalação de adesivo específicos para indicação dos bancos reservado;
- e) aplicação do SIA na lateral e parte frontal do veículo;
- f) eliminação de colunas, alças ou acessórios que estrangulem a passagem;
- g) instalação de pega-mão junto aos degraus de acesso;
- h) 2 bancos reservados preferencialmente situados no corredor e próximo a porta de acesso;
- i) iluminação dos degraus devem atender 30lux;
- j) identificação dos limites dos degraus em cor amarela (visão superior e frontal);
- l) características para acomodação de cão-guia (300x700x300);
- m) instalação de cinto de segurança (subdominal) com mecanismo retrátil;

Portaria 290/2010 - INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Art. 1º Determinar que os veículos de características rodoviárias para o transporte coletivo de passageiros, fabricados entre 1º de janeiro de 2009 e 17 de dezembro de 2010, deverão atender aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria Inmetro n.º 168/08 e ser inspecionados por Organismos de Inspeção Acreditados (OIA).

§1º Após a aprovação das inspeções, o Selo Acessibilidade deverá ser afixado internamente, na parte superior do vidro da porta de serviço dianteira dos veículos.

§2º Para que haja a isenção destas adaptações e a dispensa das inspeções, os proprietários dos veículos deverão comprovar, aos Detran e Ciretran, que os mesmos já possuíam as características de acessibilidade previstas na norma ABNT NBR 15320, para que seja promovida a alteração nos CRLV e CRV, através de um dos seguintes documentos:
I - Documento fiscal de aquisição dos veículos com inscrição de atendimento da norma supracitada;

II - Declaração do encarregador evidenciando que os veículos foram fabricados com as características de acessibilidade previstas na norma supracitada.

Portaria 290/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



- Art. 2º Determinar que nas adaptações de acessibilidade dos veículos fabricados entre 1º de janeiro de 2009 e 17 de dezembro de 2010, e nas fabricações a partir de 18 de dezembro de 2010, deverão ser atendidos os requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos a seguir:
- I) a tecla ou botão do interruptor para solicitação de parada deverá conter o símbolo de parada perceptível de forma visual e tátil, na cor laranja, podendo estar localizado na parede lateral ou na parte inferior do bagageiro junto aos assentos preferenciais;
 - II) o adesivo de indicação dos assentos preferenciais deverão abranger pictogramas, inscrições e cores em conformidade com a norma ABNT NBR 14022, porém com dimensões aproximadas de 220mm de comprimento x 95mm de largura, podendo estar localizado na parede lateral junto aos assentos preferenciais;
 - III) o dispositivo tátil para identificação dos assentos preferenciais deve ser aplicado na região mais próxima possível desses assentos, seja na parede que delimita o posto de comando (quando forem os primeiros assentos da fileira), na parte inferior do porta-pacotes (quando existir) ou então, na parede lateral do veículo, desde que não se constitua em risco potencial de acidente aos usuários.

Portaria 290/2010 - INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

- IV) o pictograma, a cor e as dimensões do Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 14022;
- V) o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) aplicado na lateral direita do veículo poderá, alternativamente, estar localizado na porta de serviço;
- VI) o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) aplicado na parte frontal do veículo deverá estar localizado no lado do condutor, na parte superior ou inferior do pára-brisa;
- VII) o corrimão de acesso junto à porta de serviço poderá conter identificação integral ou demarcação visual na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), em dois segmentos do corrimão, com comprimento mínimo de 200mm;
- VIII) a alça de apoio junto à porta de serviço poderá conter identificação integral, ou demarcação visual na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), em pelo menos no segmento central da alça;
- IX) o encosto de cabeça dos assentos preferenciais deverá ser identificado na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), podendo ser utilizada uma capa lavável e substituível;
- X) os perfis dos degraus das escadas e dos desníveis internos deverão possibilitar visão superior e frontal dos limites;

Portaria 290/2010 - INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

- XI) o mecanismo retrátil dos cintos de segurança aplicado nos assentos preferenciais deverá estar embutido;
- XII) o vão livre de passagem, desde a porta de serviço até a localização dos assentos preferenciais, deverá ser de 550mm, sendo admitida tolerância de -150mm, em decorrência de impedimentos técnicos ou construtivos da carroçaria;
- XIII) no caso da existência de degraus ou inclinação do piso no salão de passageiros, que dificulte o transbordo da pessoa com deficiência aos assentos preferenciais, será admitido o reposicionamento desses assentos para a região plana mais próxima da porta de serviço;
- XIV) o letreiro frontal deverá possuir caracteres com altura de 150mm;
Nota: admite-se tolerância de -40% na altura dos caracteres, em decorrência de impedimentos técnicos ou construtivos da carroçaria ou ainda, pela concepção do equipamento, que inviabilizem o atendimento da altura de 150mm;
- XV) o letreiro frontal fabricado em pano oleado (tecido) deverá, somente, apresentar caracteres na cor amarelo-limão ou verde-limão;
- XVI) o letreiro frontal do tipo eletrônico deverá, somente, apresentar caracteres na cor amarelo-âmbar ou branco.

Parágrafo Único. Para a adaptação dos veículos fabricados entre 1º de janeiro de 1999 e 31 de dezembro de 2008, objeto da Portaria Inmetro n.º 168/08, é facultativo o atendimento aos requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos nesse artigo.

Portaria 260/2007 – INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Cuide do futuro do nosso planeta. Ande mais de ônibus.
Melhor para você, sua cidade e todo mundo. Faça andar esta ideia!



Normas e Prazos Aplicáveis - Adaptação Urbanos



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Norma técnica Aplicável	Portaria Inmetro Nº 260 de julho de 2007
Item	Aplicação - Frota em circulação – Veículos Urbanos
Prazos para Adaptação	- julho de 2009 - julho de 2010 (31/07) – Resolução Conmetro nº 06/2009 - 17 de dezembro de 2010 – Portaria 292/2010
Classificação dos Tipos de adaptações	Portaria INMETRO N° 260
Tipo 1:	Veículos produzidos entre 2007 e 2002
Tipo 2:	Veículos produzidos entre 2001 e 1997
Tipo 3:	Veículos produzidos até 1996
Tipo 4:	<u>Todos veículos</u> independentemente ano Fabricação

Portaria 260/2007 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Através da portaria nº 260 do Inmetro, de 12/07/2007, ficou estabelecida uma divisão para as adaptações em veículos de transporte urbano.

Observação:

O artigo 5º da portaria 260 estabelece ainda que: “a instalação da plataforma elevatória veicular, nos veículos de características urbanas, ficará a critério dos órgãos gestores, desde que suas características construtivas originais permitam esta instalação, e que a mesma seja devidamente autorizada pelos fabricantes destes veículos.”



Tipo 1 (veículos produzidos entre 2007 e 2002)

Adaptações feitas em veículos destinados ao transporte urbano que compreende as adaptações tipo 2 e 3 e ainda a adequação do salão de passageiros e adequação da comunicação visual.

Pode estar integrada a essa modificação a instalação da plataforma elevatória veicular.



Tipo 2 (veículos produzidos entre 2001 e 1997)

Adaptações feitas em veículos destinados ao transporte urbano que compreende a adaptação tipo 3 e ainda as adequações de reposicionamento dos bancos reservados e melhoria na iluminação interna e da região dos degraus.

Pode estar integrada a essa modificação a instalação da plataforma elevatória.



Tipo 3 (veículos produzidos até 1996)

Adaptações feitas em veículos destinados ao transporte urbano, na qual deve atender as adequações de eliminação da passarela indutora de fluxo de passageiros (chiqueirinho) e uma eventual readaptação da catraca registradora de passageiros.

Pode estar integrada a essa modificação a instalação da plataforma elevatória veicular.



Tipo 4 (todos os veículos independentemente do ano de fabricação)

Modificação realizada nos veículos destinados ao transporte coletivo urbano de passageiros, composta pelo conjunto das adaptações tipos 1, 2 e 3, específica para situações de embarque e desembarque ao nível do piso do veículo.



Adaptação Acessibilidade Tipo 1:

a) Adaptação no salão dos passageiros

- a.1) Eliminação de colunas, alças ou acessórios (lixeira);
- a.2) Reposição de cestos de lixo ou anteparos;
- a.3) Instalação de pega-mão nas folhas de portas;
- a.4) Instalação de balaústres, colunas e corrimãos;
- a.5) instalação de apoio para os pés na estrutura dos bancos localizados a frente dos bancos reservados, simples ou duplos;

b) Comunicação audiovisual interna

- b.1) Instalação de interruptores de solicitação de parada em complemento aos cordões, junto as portas, espaço para cadeira de rodas e ao longo do salão de passageiros;
- b.2) Dispositivo tátil para áreas reservadas;
- b.3) Todas as colunas com dispositivo de solicitação de parada devem ser identificados pela cor amarela;

c) Comunicação audiovisual externa

- c.1) Adoção de pano oleado na cor amarelo-limão ou verde-limão com fundo preto com caracteres de no mínimo 150mm de altura para o letreiro frontal superior;

Portaria 260/2007 - INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Adaptação Acessibilidade Tipo 2:

a) Adequações no salão dos passageiros

- a.1) Reposicionamento de bancos preferenciais próximos da porta de acesso;
- a.2) Adoção de iluminação nos degraus (30lux);

b) Comunicação audiovisual interna

- b.1) Identificação visual padronizada nos bancos preferenciais pela cor amarela no encosto de cabeça;
- b.2) Instalação de adesivos específicos nos bancos preferenciais;
- b.3) Identificação de limites dos degraus pela cor amarela (visão superior e frontal);

c) Comunicação audiovisual externa

- c.1) na base inferior do pára-brisa lado direito devem estar disponibilizados informações complementares (ex: itinerário e número da linha) com caracteres de no mínimo 100mm de altura;

Adaptação Acessibilidade Tipo 3:

a) Eliminação de barreiras

- a.1) Passarela indutora de fluxo de passageiros;
- a.2) Readaptação de catraca;



Adaptação Acessibilidade Tipo 4:

- a) Abertura de portas para acesso em nível (alterado pela Portaria 64/2009)
- b) Instalação de área reservada para cadeira de rodas e cão-guia
- c) Instalação de cinto de segurança (3 pontos)
- d) Instalação de sistema de travamento da cadeira de rodas
- e) Instalação de guarda-corpo na área reservada
- f) Instalação de corrimão tátil na área reservada
- g) Material antiderrapante na área reservada
- h) Comunicação audiovisual externa
 - h.1) Aplicação nas laterais dos veículos;
 - h.2) Aplicação na parte dianteira dos veículos;
 - h.3) Aplicação na parte traseira dos veículos;
- i) Comunicação audiovisual interna
 - i.1) Instalação de solicitação de parada específica na área reservada;
 - i.2) Instalação de adesivos específicos na área reservada;
- j) Dispositivos de segurança
 - j.1) Bloqueio de portas (não permitir movimento do veículo com portas abertas);
 - j.2) Sinal sonoro de alerta conjugado ao acionamento da plataforma;
 - j.3) Sinal ótico de alerta conjugado ao acionamento da plataforma;

Portaria 64/2009 - INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Art. 3º Considerar a aplicação dos itens 6.3.5.2 a 6.3.5.10 (Adaptação de Acessibilidade Tipo 4) também para as adaptações de acessibilidade dos Tipos 1, 2 e 3, desde que os veículos tenham piso alto e possuam plataforma elevatória veicular ou o embarque seja realizado ao nível do piso interno em paradas elevadas, ou ainda, os veículos tenham o piso interno rebaixado (piso baixo).

Portaria 358/2009 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Art. 1º Determinar que, nos veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros **fabricados com piso alto e equipados com plataforma elevatória veicular, ou com embarque/desembarque realizado através de plataforma elevada externa, ou ainda veículos com piso baixo, que já eram acessíveis em 17 de julho de 2007**, não serão necessárias as modificações estabelecidas no Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 260/07, relativas às características construtivas da plataforma elevatória veicular, à configuração do box no sentido transversal, à substituição do cinto de segurança de 02 (dois) pontos para o usuário em box transversal, e à configuração do sistema de travamento do cinto de segurança.

Parágrafo Único. Para que haja a isenção destas modificações, os proprietários destes veículos deverão comprovar, aos Organismos de Inspeção Acreditados (OIA), que os mesmos já possuíam as características de acessibilidade até 17 de julho de 2007, através de um dos seguintes documentos:

- I - Documento fiscal de aquisição dos veículos com a plataforma elevatória veicular instalada;
- II - Documento fiscal de aquisição da plataforma elevatória veicular;
- III - Declaração do encarregador evidenciando que os veículos foram fabricados com as características de acessibilidade até a data supracitada;
- IV - Declaração do fabricante da plataforma elevatória veicular indicando a data de sua venda ao proprietário do veículo ou da sua instalação até a data supracitada.

Portaria 36/2010 - INMETRO



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

- Altera Portaria INMETRO nº 358/2009 e se aplicada aos veículos com características urbanas e rodoviárias do transporte coletivo de passageiros.

Art. 1º Determinar que o Selo Acessibilidade deverá ser afixado internamente, somente na parte superior do vidro da porta de serviço dianteira dos veículos acessíveis de características urbanas ou rodoviárias.

Parágrafo Único. Cancela-se a afixação do Selo Acessibilidade nos pára-brisas.

Portaria 292/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Art 1º Determinar que os veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, fabricados entre 16 de outubro de 2008 e 17 de dezembro de 2010, deverão atender aos requisitos estabelecidos no subitem 6.3.2 (Adaptação de Acessibilidade Tipo 1) do Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria Inmetro n.º 260/07 e ser inspecionados por Organismos de Inspeção Acreditados (OIA);

§1º Após a aprovação das inspeções, o Selo Acessibilidade deverá ser afixado internamente, na parte superior do vidro da porta de serviço dianteira dos veículos.

§2º Para que haja a isenção destas adaptações e a dispensa das inspeções, os proprietários dos veículos deverão comprovar, aos Detran e Ciretran, que os mesmos já possuíam as características de acessibilidade previstas nas normas ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570, para que seja promovida a alteração nos CRLV e CRV, através de um dos seguintes documentos:

I - Documento fiscal de aquisição dos veículos no período entre 16 de outubro de 2008 e 28 de fevereiro de 2009, contendo a inscrição de atendimento à norma ABNT NBR 14022;

II - Documento fiscal de aquisição dos veículos a partir de 1º de março de 2009, contendo a inscrição de atendimento às normas supracitadas;

III - Declaração do encarregador evidenciando que os veículos foram fabricados com as características de acessibilidade previstas nas normas anteriormente mencionadas.

Portaria 292/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Art. 2º Determina que nas adaptações de acessibilidade dos veículos fabricados entre 16 de outubro de 2008 e 17 de dezembro de 2010, e nas fabricações a partir de 18 de dezembro de 2010, deverão ser atendidos os requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos a seguir:

- I) a tecla ou botão do interruptor para solicitação de parada deverá conter o símbolo de parada perceptível de forma visual e tátil, na cor laranja;
- II) os adesivos internos indicados a seguir deverão conter pictogramas, inscrições, cores e dimensões em conformidade com a norma ABNT NBR 14022:
 - a) indicação de uso dos assentos preferenciais;
 - b) indicação de uso da área reservada (box);
 - c) orientação de uso dos dispositivos de segurança na área reservada.
- III) o pictograma, a cor e as dimensões do Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 14022;
- IV) o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) aplicado na parte frontal do veículo deverá estar localizado no lado do condutor, na parte superior ou inferior do pára-brisa;

Portaria 292/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



- V) o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) aplicado na parte traseira do veículo deverá estar localizado no quadrante (canto) inferior esquerdo da carroçaria;
- VI) adoção da cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), aplicada por tinta eletrostática ou equivalente, ou encapsulamento ou ainda, acabamento em material resiliente para os seguintes componentes:
- a) colunas (ligando o corrimão superior ao piso ou patamar de apoio dos pés);
 - b) balaústres (ligando o corrimão superior ao banco de passageiros);
 - c) pega-mãos nas folhas das portas de serviço;
 - d) apoio para embarque e desembarque (tipo bengala) nas regiões de acesso por escadas;
 - e) apoio no espelho do painel frontal;
 - f) apoio no capuz do motor dianteiro;
 - g) corrimão no posto de comando (veículos com motor traseiro);
 - h) pega-mãos nas paredes laterais (quando existentes);
 - i) guarda-corpo para fixação da cadeira de rodas;
 - j) corrimão na área reservada (box);
 - k) perfis delimitadores dos degraus das portas de serviço e desníveis internos (com visão superior e frontal);
 - l) perfis delimitadores da caixa de rodas e do patamar de apoio dos pés (no mínimo em sua área de acesso);

Portaria 292/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



- m) perfis delimitadores da rampa de acesso ao veículo de piso baixo;
- n) perfis delimitadores da plataforma elevatória veicular.

Nota: estão isentos da adequação da comunicação visual os corrimãos superiores, os elementos de sustentação do posto de cobrança, a catraca registradora de passageiros, e ainda, os elementos internos dos anteparos localizados atrás do condutor, junto ao posto de cobrança e junto às portas de serviço ou desníveis internos;

VII) instalação de balaústres com dispositivo tátil no encosto de cada banco preferencial;

Nota: quando esse requisito não puder ser atendido, deve ser apresentada outra solução mediante comprovação técnica.

VIII) instalação de corrimão inferior (tipo bengala) nas portas de serviço com vão livre mínimo de largura entre 950 e 1.100mm, desconsiderando a existência de pega-mãos.

Nota: esse requisito não se aplica aos veículos de piso baixo ou piso alto com embarque elevado, e na porta de serviço onde estiver instalada a plataforma elevatória veicular.

Parágrafo único: Para a adaptação dos veículos fabricados até 15 de outubro de 2008, é facultativo o atendimento aos requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos nesse artigo.

Portaria 292/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



Art. 3º Determinar que nas adaptações de acessibilidade de todos os veículos até 17 de dezembro de 2010, deverão ser atendidos os requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos a seguir:

- I) o letreiro superior frontal, fabricado em pano oleado (tecido), deverá, somente, apresentar caracteres na cor amarelo-limão ou verde-limão;
- II) o letreiro superior frontal do tipo eletrônico deverá, somente, apresentar caracteres na cor amarelo-âmbar ou branco;
- III) para o letreiro superior frontal do tipo eletrônico, instalado nos ônibus, admite-se uma tolerância de -10% na altura dos caracteres, em decorrência de impedimentos técnicos ou construtivos da carroçaria, que inviabilizem o atendimento da altura de 150mm;
- IV) para o letreiro superior frontal, instalado nos microônibus, admite-se uma tolerância de -40% na altura dos caracteres, em decorrência de impedimentos técnicos ou construtivos da carroçaria, que inviabilizem o atendimento da altura de 150mm;
- V) para a informação complementar posicionada no lado direito do para-brisa, quando aplicável, pelo menos o número da linha deve apresentar altura de 100mm;

Portaria 292/2010 - INMETRO

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



VI) a catraca registradora de passageiros deve ter altura de 900 a 1.050mm, entre a parte superior do braço e o piso do veículo e, ainda, poderá ter prolongamento da parte inferior do braço, desde que a distância mínima em relação ao piso seja de 400mm;

VII) instalação de apoio de braço basculante nos assentos preferenciais;
Nota: quando esse requisito não puder ser atendido, deve ser apresentada outra solução mediante comprovação técnica.

VIII) instalação de divisor de fluxo nas portas de serviço com vão livre mínimo de largura de 1.100mm, desconsiderando a existência de pega-mãos;
Nota: esse requisito não se aplica aos veículos de piso baixo ou piso alto com embarque elevado, e na porta de serviço onde estiver instalada a plataforma elevatória veicular.

Art. 4º Cientificar que o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deverá ser aplicado somente nos veículos que possuírem piso baixo, piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque e desembarque, e piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.

Art. 5º Determina que a isenção da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e da Declaração do responsável técnico pela adaptação de acessibilidade, previstas no subitem 5.1 do Regulamento supracitado, estará vinculada somente à instalação da plataforma elevatória veicular.

Exigências Portarias 168/260 = Emp. OPERADORAS

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Documentação

Para a execução da inspeção de segurança veicular, o OIA deve verificar os seguintes documentos (originais):

- a) CRLV ou CRV ou documento fiscal de aquisição do veículo;
- b) Documento de identificação do proprietário ou condutor do veículo;
- c) Documento fiscal do serviço de adaptação de acessibilidade, quando aplicável;
- d) ART do responsável técnico pelo projeto de adaptação de acessibilidade do veículo; **(somente obrigatório para veículos que receber plataforma elevatória veicular – Portarias 290 e 292/2010)**
- e) Declaração do responsável técnico pela adaptação de acessibilidade do veículo de que o mesmo atende integralmente os requisitos de segurança veicular pertinentes à legislação de trânsito vigente;
- f) Declaração de isenção ou documento similar referente à instalação da plataforma elevatória veicular, emitida pelos Órgãos Gestores do sistema de transporte coletivo de passageiros (quando aplicável). **(isenção pelas Portarias 290 e 292/2010)**

Nota: para fins de arquivo o OIA deve reter fotocópias de todos os documentos.

Exigências Portarias 168/260 = Emp. OPERADORAS



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

ANEXO A – LISTA DE INSPEÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

2. Documentação do Veículo	A	R	OBS
2.1 Veículos modificados			
2.1.1 CRLV ou CRV ou documento fiscal de aquisição do veículo			
2.1.2 Documento do proprietário ou condutor do veículo			
2.1.3 Decalques do chassi (02)			
2.1.4 ART do engenheiro responsável pelo projeto de adaptação do veículo			
2.1.5 Declaração do proprietário do veículo e do engenheiro responsável pela adaptação do veículo de que o mesmo atende integralmente os requisitos de segurança veicular pertinentes à legislação de trânsito vigente			

CONCLUSÃO:

- Tanto a ART como a Declaração solicitada pelo GAVA não é aplicável ao Fabricante da Carroceria
- São documentos que devem ser providenciados pela(s) Empresa(s) OPERADORA(S)!

Esclarecimentos GERAIS

PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?



➤ **Novas Portarias do Inmetro – Previsão para Publicação até a metade de julho/2010**

✓ **Portaria que prorroga o prazo da Certificação Compulsória – VEÍCULOS NOVOS - por mais 6 meses**

✓ **Até quando pode ser utilizados veículos sem elevadores???????**



PENSE... O QUE O FUTURO VAI COBRAR DE VOCÊ?

Cuide do futuro do nosso planeta. Ande mais de ônibus.
Melhor para você, sua cidade e todo mundo. Faça andar esta ideia!



Marcopolo

APROXIMANDO PESSOAS

marcopolo.com.br

Cuide do futuro do nosso planeta. Ande mais de ônibus.
Melhor para você, sua cidade e todo mundo. Faça andar esta ideia!

 **Marcopolo**